



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.029/17
DE 26 DE JANEIRO DE 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Bastos edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRACIOSO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO E A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

Art. 1º - Fica concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a Permissão de Uso a título gracioso de Servidão de Passagem de uma rede de água e esgotos conforme descrição perimétrica e croqui/projeto descritos no Memorial anexo, que reconhecidos como exatos pelos contratantes ficam fazendo parte integrante deste Decreto, situados dentro de uma área pública de propriedade da Prefeitura Municipal de Bastos, constituída de 3 (três) trechos a seguir descritos:

I - Parte de uma faixa de Servidão de Passagem, identificada como TRECHO 2 implantada dentro da Área Verde I, do Loteamento Jardim Residencial Golf Club: 'Inicia-se no marco 1-B cravado na divisa de fundo do Lote 04 da Quadra U, junto com a área lote 115 da Secção Glória; daí segue confrontando com o alinhamento do lote 115 da Secção Glória, com rumo e distância: 63°30' NE, distância de 153,50 metros, até o marco 1-A; daí deflete à direita e segue com rumo e distância: 26°29'12" NE e 4,00 metros, confrontando com Área Verde III na quadra "U" até encontrar o marco S4; daí deflete à direita e segue com rumo e distância: 63°30' NO e 28,50 metros, seguindo internamente pela Área Verde I da quadra "U"; até encontrar o marco S5; daí deflete à esquerda e segue com rumo e distância: 40°39' SE e 30,93 metros, seguindo internamente pela Área Verde I da quadra "U", até encontrar o marco S6; daí deflete a direita e segue com rumo e distância: 26°29'12" NE e 4,34 metros confrontando com a Área Verde III da referida Quadra "U", até encontrar o marco S9; daí deflete a direita e segue com rumo e distância: 40°39' NO e 42,11 metros seguindo internamente pela Área Verde I da quadra "U" até encontrar o marco S10; daí deflete a esquerda e segue com rumo e distância: 63°30' NO e 114,70 metros, seguindo internamente pela Área Verde I da quadra "U", até encontrar o marco S11; daí deflete a direita e segue com o seguinte rumo e distância: 26°30' SW e 4,00 metros confrontando o fundo do lote 04 da Quadra "U", até encontrar o marco 1-B (início e fim desta descrição); fechando assim o polígono acima descrito, uma área de **760,01** metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

II - Parte de uma faixa de Servidão de Passagem, identificada como TRECHO 3 implantada dentro da Área Verde III, do loteamento Jardim Residencial Golf Club: 'Inicia-se no marco 1, cravado junto a divisa da Área Verde III, com o lote 115 da seção Glória e com a margem direita do córrego Ribeirão da Sede, daí segue com rumo e distância: 50°29'27" SO e 4,00 metros, confrontando com a margem direita do córrego Ribeirão da Sede, até encontrar o marco S3; daí deflete à direita e segue com rumo e distância: 63°30' NO e 29,81 metros, seguindo internamente pela Área Verde III da quadra U, até encontrar o marco S4; daí deflete à direita e segue com rumo e distância: 26°29'12" NE e 4,00 metros, confrontando com a Área Verde I da Quadra "U", até encontrar o marco 1-A; daí deflete a direita e segue com rumo e distância: 63°30' NE e distância de 30,00 metros, confrontando com o alinhamento do lote 115 da Seção Glória, até encontrar o marco 1 (início e fim deste roteiro); fechando assim o polígono acima descrito, uma área de **119,54** metros quadrados.

III - Parte de uma faixa de Servidão de Passagem, identificada como TRECHO 4 implantada dentro da Área Verde III, do loteamento Jardim Residencial Golf Club: 'Inicia-se no marco S8 cravado nas divisas da margem direita do Ribeirão da Sede, com lote 22 seccão Chácara e com divisa da Área Verde III; daí segue com rumo e distância: 40°39' NO e 32,56 metros, seguindo internamente pela Área Verde III da quadra "U", até encontrar o marco S9; daí deflete à direita e segue com o seguinte rumo e distância: 26°29'12" NE e 4,34 metros, confrontando com Área Verde I da quadra "U", até encontrar o marco S6; daí deflete à direita e segue com rumo e distância: 40°39' SE e 32,42 metros, seguindo internamente pela Área Verde III da quadra "U", até encontrar o marco S7; daí deflete a direita e segue confrontando com a margem direita o córrego Ribeirão da Sede, com rumo e distância: 24°47' SO e distância de 4,40 metros, até encontrar o marco S8 (início e fim desta descrição); fechando assim o polígono acima descrito, uma área de **129,94** metros quadrados.

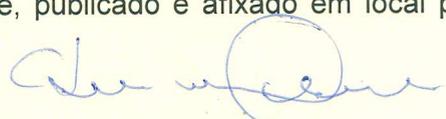
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 26 de janeiro de 2.017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Mun. do Gabinete do Prefeito